



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 19 de fevereiro de 2013.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 04/2013 – Registro de Preço para contratação de serviços terceirizados de recepção e respectiva supervisão para os Cartórios Eleitorais do Interior de São Paulo,

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

### **PERGUNTA 01:**

#### **Conforme escrito:**

“Tendo em vista que a nova convenção coletiva de trabalho referente ao processo mencionado não foi homologado perante o ministério do trabalho gostaríamos de esclarecimentos referente ao salário a ser adotado no processo licitatório, visto que no item XXI do edital, consta que a repactuação somente será admitida perante a convenção coletiva de 2014.

Sendo assim como será lançado em planilha o salário e benefícios para o ano vigente sem a convenção coletiva homologada.

O sindicato o qual verifiquei foi o SEAC/SP - Registro SP001186/2012. Caso a CCT utilizada para nortear o certame seja diferente da mencionada, por gentileza informar o sindicato a qual devemos nos fazer referencia para o melhor dimensionamento da proposta.”

### **RESPOSTA:**

A convenção coletiva firmada pelo SEAC/SP já dispõe de instrumento para o período de 2013, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número SP001511/2013.

### **PERGUNTA 02:**

#### **Conforme escrito:**

“O Edital não faz menção à vistoria técnica, por isso questionamos se é obrigatória ou não? E quais os dados de contato para agendamento (nome do responsável, telefone, e-mail)?”

### **RESPOSTA:**

Não haverá vistoria para este certame, em razão dos locais de prestação dos serviços não terem sido disponibilizados até o momento.

Atenciosamente,

Ricardo Mendonça Falcão  
Pregoeiro - TRE/SP